Coelho Junior, à Escrivã de Polícia Judiciária Katiuscia Parreira Ribeiro, e ao Perito Papiloscopista Wagner Martins de Almeida, nos termos dos Arts. 11, Inciso VI e 134, inciso III, todos da Lei Complementar Estadual 114/2005."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do elogio aos policiais citados, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupérsio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

## ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

## DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 77/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/015.676/2023	Estágio Probatório	Mário Emílio Leal dos	Comissão: Edilson dos Santos Silva,
		Santos EPJ 3ª Cl	Marcos Takeshita e Rogério Fernando
	Pedido de		Makert Faria
	reconsideração de RAE		

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) A demonstração da inação do Recorrente perante a administração pública e seus pares foram acostados as fls. 33 usque 100 e estão em apuração pela CGPC/MS e verifica-se que não assiste razão ao pretendido pelo servidor MARIO EMILIO LEAL DOS SANTOS, razão pela qual VOTO PELO INDEFERIMENTO do seu pedido de nova avaliação eis que a ofertada não se encontra eivada de vícios de qualquer natureza. É como votamos e submetemos à apreciação deste egrégio Conselho."

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupérsio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

## ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

## DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 78/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 22 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/068.854/2023	Promoção	Christian Duarte Mollinedo Del 1ª Cl,	Comissão: Lupérsio Degerone
	por ato de	Raphael de Oliveira Faria Andrade EPJ	Lúcio, Marcos Takeshita e
	bravura	3ª Cl ref.01	Edilson dos Santos Silva



